

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.098, de 20/06/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 21/06/2022, pela PT/CGRH/SAA/MS nº 1804 de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 192 de 03/10/2013 e pela Portaria nº 2.728, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12/07/2022, à vista das informações constantes no Processo nº 25001.011219/2022-79, tendo relacionado o de nº 25001.011216/2022-35 e o de nº 25001.011228/2022-60, resolve:

Retificar a PORTARIA DIGAD/RJ Nº 1413, DE 07 DE JULHO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União de Nº 212, de 09/11/2022, Seção 02, página: 52, que concedeu pensão ao filho menor CARLOS HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA, em face do falecimento ocorrido em 02.09.2021, do ex-servidor JOSÉ HENRIQUE DE LIMA NOGUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1.426.591.

Onde se lê: "[...] a contar da data do requerimento.[...]"

Leia-se: "[...] a contar de 04/07/2022 (Data do requerimento), em conformidade com o disposto no Art. 219 da Lei nº. 8112/90, com redação dada pelo Art.22, da Lei nº. 13.846 de 18/06/2019, devendo ainda ser aplicado o disposto no inciso II do parágrafo 1º.[...]"

LUCIO CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.098, de 20/06/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 21/06/2022, pela PT/CGRH/SAA/MS nº 1804 de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 192 de 03/10/2013 e pela Portaria nº 2.728, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12/07/2022, à vista das informações constantes no Processo nº 25001.011216/2022-35, tendo relacionado o de nº 25001.011228/2022-60 e o de nº 25001.011219/2022-79, resolve:

Retificar a PORTARIA DIGAD/RJ Nº 1412, DE 07 DE JULHO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União de Nº 212, de 09/11/2022, Seção 02, página: 52, que concedeu pensão ao filho menor PEDRO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA, em face do falecimento ocorrido em 02.09.2021, do ex-servidor JOSÉ HENRIQUE DE LIMA NOGUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1.426.591.

Onde se lê: "[...] Conceder Pensão ao filho menor PEDRO HENRIQUE LIMA NOGUEIRA, com fundamento nos artigos 217, inciso IV, alínea a, 218 e 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, na redação dada pela Lei nº 13.135 de 17/06/2015, combinado com o da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645 de 24/05/2022 em face do falecimento ocorrido em 02/09/2021, do ex-servidor JOSÉ HENRIQUE DE LIMA NOGUEIRA, Matrícula SIAPE 1426591, Agente de Combate às Endemias, Nível Auxiliar, Classe S, Padrão V, Servidor Ativo do Quadro de Pessoal deste Ministério, calculada nos termos do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, cabendo ao beneficiário a cota-parte de 1/2 do valor destinado ao benefício, a contar da data do requerimento.[...]"

Leia-se: "[...] Conceder Pensão ao filho menor PEDRO HENRIQUE LEMOS NOGUEIRA, com fundamento nos artigos 217, inciso IV, alínea a, 218 e 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, na redação dada pela Lei nº 13.135 de 17/06/2015, combinado com a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645 de 24/05/2022 em face do falecimento ocorrido em 02/09/2021, do ex-servidor JOSÉ HENRIQUE DE LIMA NOGUEIRA, Matrícula SIAPE 1426591, Agente de Combate às Endemias, Nível Auxiliar, Classe S, Padrão V, Servidor Ativo do Quadro de Pessoal deste Ministério, calculada nos termos do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, cabendo ao beneficiário a cota-parte de 1/2 do valor destinado ao benefício, a contar de 04/07/2022 (Data do requerimento), em conformidade com o disposto no Art. 219 da Lei nº. 8112/90, com redação dada pelo Art.22, da Lei nº. 13.846 de 18/06/2019, devendo ainda ser aplicado o disposto no inciso II do parágrafo 1º.[...]"

LUCIO CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 42, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.098, de 20/06/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 21/06/2022, pela PT/CGRH/SAA/MS nº 1804 de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 192 de 03/10/2013 e pela Portaria nº 2.728, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12/07/2022, à vista das informações constantes no Processo nº 25001.012761/2022-49, tendo relacionado o de nº 25001.012770/2022-30, resolve:

Retificar a PORTARIA DIGAD/RJ Nº 1505, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União de Nº 221, de 24/11/2022, Seção 02, página: 41, que concedeu pensão à Cônjuge DENAIR DE MENEZES RODRIGUES, em face do falecimento ocorrido em 12.10.2021, do ex-servidor CELSON ALVARES RODRIGUES JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1.430.534.

Onde se lê: "[...]a contar da data do óbito do ex-servidor.[...]"

Leia-se: "[...] a contar de 22/08/2022 (Data do requerimento), em conformidade com o disposto no Art. 219 da Lei nº. 8112/90, com redação dada pelo Art.22, da Lei nº. 13.846 de 18/06/2019, devendo ainda ser aplicado o disposto no inciso II do parágrafo 1º.[...]"

LUCIO CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.098 de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 115 de 21/06/2022, pela PT/CGRH/SAA/MS nº 1804 de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 192 de 03/10/2013 e pela Portaria nº 2.728, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12/07/2022 à vista das informações constantes no Processo nº 25001.016332/2022-41, resolve:

Conceder Pensão (Temporária) a KAIKE BARROS PORTO, na condição de FILHO MENOR de 21 anos, com fundamento nos artigos 217, inciso IV, alínea "a" e 222, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, na redação dada pela Lei nº 13.135 de 17.06.2015, c/c a Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4.645, de 24.05.2022, em face do falecimento ocorrido em 11.10.2022, do ex-servidor VALDECI SILVA PORTO, Matrícula SIAPE nº 1.084.353, Guarda de Endemias, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, Servidor Ativo do Quadro de Pessoal deste Ministério, sendo a pensão calculada nos termos do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, cabendo à beneficiária a cota-parte de 1/2, a contar da data do óbito do ex-servidor.

LUCIO CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.098 de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 115 de 21/06/2022, pela PT/CGRH/SAA/MS nº 1804 de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 192 de 03/10/2013 e pela Portaria nº 2.728, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12/07/2022 à vista das informações constantes no Processo nº 25001.019440/2022-75, resolve:

Conceder pensão à Cônjuge ROSA MARIA TEIXEIRA DE MAGALHÃES, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea b, item 6, da Lei nº 8.112/90, na redação dada pela Lei nº 13.135 de 17.06.2015, em face do falecimento ocorrido em

06.11.2022 do ex-servidor GILSON ALVES DE MAGALHÃES, Matrícula SIAPE nº 0.237.663 - AGENTE DE VIGILÂNCIA, Nível Intermediário, Classe "S", Padrão "III", Aposentado do Quadro de Pessoal deste Ministério, sendo a pensão calculada nos termos do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, cabendo à beneficiária a cota-parte de 1/1, a contar da data do óbito do ex-servidor.

LUCIO CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 45, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.098 de 20 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 115 de 21/06/2022, pela PT/CGRH/SAA/MS nº 1804 de 01/10/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 192 de 03/10/2013 e pela Portaria nº 2.728, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12/07/2022, e à vista das informações constantes no Processo nº: 25001.016297/2022-60, resolve:

Conceder Pensão à Cônjuge ANA ELISABETH DA COSTA CRUZ, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea b, item 6, da Lei nº 8.112/90, na redação dada pela Lei nº 13.135 de 17.06.2015, c/c a Portaria SGP/SEDGG/ME N. 4645, DE 24.05.2022, em face do falecimento ocorrido em 26.08.2022, do ex-servidor AMAURY SIMÕES DA CRUZ, Matrícula SIAPE nº 0.642.148 - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III - Servidor Ativo do Quadro de Pessoal deste Ministério, sendo a pensão calculada nos termos do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, cabendo à beneficiária a cota-parte de 1/1, a contar da data do óbito do ex-servidor.

LUCIO CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS

PORTARIA Nº 8, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas competências, subdelegadas pela Portaria nº 1.804/SE/SAA/MS, de 01/10/2013, publicada no DOU nº 192 de 03/10/2013:

Determinar a exclusão do pagamento da pensão civil da pensionista TATIANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 01026160, decorrente do óbito do servidor JOAO MACHADO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 999734, em virtude de ter perdido a condição de solteira, não preenchendo mais os requisitos legais para a manutenção do pagamento da pensão, nos termos do art. 9º da Orientação Normativa nº 4 de 21/02/2013. (Processo nº. 25017.001620/2020-60).

GLEICIANNY DE SOUSA FARIAS

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SAA Nº 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria/SE nº 954, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2022, resolve:

Designar CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS DAMASIO, matrícula SIAPE 1854594, para exercer o encargo de substituta eventual do Coordenador-Geral de Produtos e Serviços Administrativos, CCE 1.14, código nº 16.0190, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria-Executiva, ficando dispensado do referido encargo ROGÉRIO DE SALES LOPES.

IGOR SIMÕES FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALAGOAS E SERGIPE

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Coordenador Distrital da Saúde Indígena do DSEI Alagoas e Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 21 de 08 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2020, resolve:

ART. 1º - Designar como pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, os servidores abaixo:

José Cláudio de Melo Brandão - SIAPE 0517861 - Pregoeiro

Eduardo Jorge de Almeida Jambo - CPF 014.134.534-90 - Segundo Pregoeiro

Paulo Ricardo Silva Ramalho - SIAPE 3147893 - Membro

Fernando Manoel Dos Santos - SIAPE 518407 - Membro

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO JOSE DA SILVA MELGUEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

PORTARIA Nº 1/DIDES, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL DA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, em observância ao disposto no §5º do art. 17-A, da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29, incisos IV, VI, VII, X, XII, XIX, c/c art. 11, inciso I, ambos da Resolução Regimental Nº 21, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, conforme o disposto no art. 21 da Instrução Normativa - IN nº 05/2022, resolve:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para ampliar a discussão técnica sobre temas relacionados ao Desenvolvimento Setorial, com ênfase na relação existente entre operadores de plano de saúde e prestadores de serviço de saúde no âmbito do Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá prazo de vigência indeterminada, sendo reavaliado ao final do período de vigência da Agenda Regulatória 2023-2025.

Art. 2º - Designar a Diretoria-Adjunta de Desenvolvimento Setorial - DIRAD-DIDES, a Gerência de Análise Setorial e Contratualização com Prestadores - GASNT, a Gerência de Estímulo à Inovação e Avaliação da Qualidade Setorial - GEEIQ e a Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação - GEPIN para atuarem no referido Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos será exercida pela Diretoria-Adjunta de Desenvolvimento Setorial, assessorada pela Gerência de Análise Setorial e Contratualização com Prestadores - GASNT e Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação - GEPIN

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - 1 (uma) presidência, tendo como titular o Diretor de Desenvolvimento Setorial e como suplente o Diretor-Adjunto de Desenvolvimento Setorial, tendo em vista a competência regimental da Diretoria;

II - 1 (uma) secretaria, exercida pelo Gerente da Gerência de Análise Setorial e Contratualização com Prestadores; e



III - membros efetivos
 Art. 4º Os membros efetivos e seus respectivos suplentes que compõem o Grupo de Trabalho são representativos dos seguintes setores e instituições:
 IV - Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES;
 V - Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO;
 VI - Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE;
 VII - Diretoria de Fiscalização - DIFIS;
 VIII - Diretoria de Gestão - DIGES;
 IX - Procuradoria Federal junto à ANS;
 X - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 XI - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED;
 XII - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE - CNPJ nº 00.418.993/0001-16;
 XIII - Conselho Federal de Medicina - CFM - CNPJ nº 33.583.550/0001-30;
 XIV - Conselho Federal de Odontologia - CFO - CNPJ nº 61.919.643/0001-28;
 XV - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO - CNPJ nº 00.487.140/0001-36;
 XVI - Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa - CNPJ nº 00.697.722/0001-47;
 XVII - Conselho Federal de Nutrição - CFN - CNPJ nº 00.579.987/0001-40;
 XVIII - Conselho Federal de Psicologia - CFP - CNPJ nº 00.393.272/0001-07;
 XIX - Conselho Federal de Enfermagem - COFEN - CNPJ nº 47.217.146/0001-57;
 XX - Conselho Federal de Farmácia - CFF - CNPJ nº 60.984.473/0001-00;
 XXI - Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - CNPJ nº 03.101.148/0001-00;
 XXII - Conselho Federal de Biomedicina - CFBM - CNPJ nº 52.391.703/0001-91;
 XXIII - Conselho Federal de Biologia - CFBio - CNPJ nº 00.720.532/0001-01;
 XXIV - Ministério Público Federal - MPF;
 XXV - Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON - CNPJ nº 00.394.494/0100-18;
 XXVI - Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor - MPPCON - CNPJ nº 04.963.860/0001-81;
 XXVII - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR;
 XXVIII - Conselho Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE - CNPJ nº 14.984.936/0001-09;
 XXIX - Sociedade Brasileira de Informática em Saúde - SBIS - CNPJ nº 58.408.055/0001-15;
 XXX - Secretaria de Saúde Digital do MS;
 XXXI - Associação Médica Brasileira - AMB - CNPJ nº 61.413.605/0001-07;
 XXXII - Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas - ABCD - CNPJ nº 05.761.787/0001-28;
 XXXIII - Associação Brasileira de Odontologia - ABO - CNPJ nº 19.757.640/0001-79;
 XXXIV - Associação Brasileira de Empresas de Odontologia - ABEO - CNPJ nº 36.011.446/0001-69;
 XXXV - Federação Nacional das Entidades Prestadoras de Serviços de Fisioterapia - FENAFISIO - CNPJ nº 67.185.512/0001-40;
 XXXVI - Associação Brasileira de Enfermagem - ABEN - CNPJ nº 33.989.468/0030-44;
 XXXVII - Federação Brasileira de Hospitais - FBH - CNPJ nº 62.639.505/0001-58;
 XXXVIII - Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde - CNPJ nº 97.496.574/0001-34;
 XXXIX - Associação Nacional de Hospitais Privados - ANAHP - CNPJ nº 04.832.584/0001-12;
 XL - Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica - ABRAMED - CNPJ nº 12.696.754/0001-07;
 XLI - Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial - SBPC/ML - CNPJ nº 34.265.017/0001-92;
 XLII - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem - CBR - CNPJ nº 62.839.691/0001-79;
 XLIII - Federação Nacional dos Médicos - FENAM - CNPJ nº 42.511.600/0001-64;
 XLIV - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC - CNPJ nº 34.143.495/0001-20;
 XLV - Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas - CMB - CNPJ nº 54.934.005/0001-10;
 XLVI - Confederação Nacional das Cooperativas Médicas - Unimed do Brasil - CNPJ nº 48.090.146/0001-00;
 XLVII - UNIODONTO do Brasil - CNPJ nº 44.595.8580001-11
 XLVIII - Federação Nacional de Saúde Suplementar - FENASAÚDE - CNPJ nº 08.958.980/0001-41;
 XLIX - Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINOG - CNPJ nº 01.551.108/0001-35;
 L - União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS - CNPJ nº 69.275.337/0001-08;
 LI - Associação Brasileira de Planos de Saúde - ABRAMGE - CNPJ nº 61.642.401/0001-30;
 LII - Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE - CNPJ nº 45.794.567/0001-15;
 LIII - Associação Nacional das Administradoras de Benefícios - ANAB - CNPJ nº 12.612.029/0001-03; e
 LIV - Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FenSeg - CNPJ nº 33.623.893/0001-80;
 §1º Além dos membros listados nesta Portaria, a ANS poderá abrir inscrições para que outros agentes e entidades do setor participem das reuniões, conforme previsto no Estatuto do Comitê de Padronização da Saúde Suplementar.
 §2º Quando as matérias tratadas no GT exigirem conhecimento técnico complementar e for identificada a necessidade de contribuições específicas de colaboradores internos e externos à ANS, com atuação e/ou experiência no tema em discussão, estes poderão ser convidados para as reuniões.
 §3º Quando as matérias tratadas no Grupo de Trabalho impactarem as mensagens e conteúdos estabelecidos no Padrão TISS, serão discutidas nos demais grupos de trabalho previstos no estatuto do Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO NUNES DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2023**

A Chefe de Gabinete substituto do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.596, de 8 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 1.724, de 5 de setembro de 2016, resolve:

Designar, no período de 12 a 15/01/2023, a servidora JACQUELINE CONDACK BARCELOS, matrícula SIAPE nº 1492642, para exercer o encargo de substituta de Gerente-Geral, código CGE-II, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

ERICA FERREIRA DOBBIN

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 150, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 19, inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223 de 5/10/2022, publicado no D.O.U. de 6/10/2022, resolve:

Designar LINDOLFO OLIVEIRA DE JESUS para exercer no período de 16 a 23/1/2023, o encargo de substituto da Coordenação de Administração da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Minas Gerais, FCE-1.10, por inexistência de titular e gozo de férias do substituto. (NUP 25190.000046/2023-64)

ELVIRA MEDEIROS LYRA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM GOIÁS**PORTARIA Nº 94, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no DOU de 6 de outubro de 2022 e de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3.366 de 20/07/2020, DOU nº 140 de 23 subsequente, tendo em vista o que consta no Processo nº 25160.000.532/2022-59, resolve:

Art. 1º CONCEDER pensão vitalícia à MARIA FRANCISCA PEREIRA, companheira do ex-servidor VALDECI DE DEUS ALVES, matrícula SIAPE Nº 0495805, inativo, ex-ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, classe "C", padrão II, em conformidade com os artigos 215, 217, inciso III, artigo 222, inciso VII, alínea B, item 6 da Lei nº 13.135/2015, combinado com o Art. 23 da EC 103/2019, a partir de 11/12/2022, data do óbito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCAS PUGLIESI TAVARES

PORTARIA Nº 113, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no DOU de 6 de outubro de 2022 e de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3.366 de 20/07/2020, DOU nº 140 de 23 subsequente, tendo em vista o que consta no Processo nº 25160.000.002/2023-91, resolve:

Art. 1º CONCEDER pensão vitalícia à SANDRA GOMES DA SILVA, companheira do ex-servidor CÉSAR NASCIMENTO DE MACEDO E SILVA, matrícula SIAPE Nº 0494632, inativo, ex-ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "S", padrão III, em conformidade com os artigos 215, 217, inciso III, artigo 222, inciso VII, alínea B, item 6, da Lei nº 13.135/2015, combinado com o § 2º do Art. 24 da EC nº 103/2019, a partir de 23/12/2022, data do óbito.

Art. 2º A pensionista optou pelo recebimento integral da aposentadoria recebido pela FUNASA, nos termos do § 2º do Art. 24 da EC 103/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUCAS PUGLIESI TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 99, de 11/01/2023, publicada no DOU nº 9, de 12/01/2023 seção 2, pág. 42, que trata de pensão, ONDE SE LÊ: "... a partir de 06/09/2019, data do óbito e alínea "b", item 6... ", LEIA-SE: "... a partir de 09/01/2023, data do requerimento e alínea "b".... "

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 86, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas respectivas atribuições que lhe confere o artigo 13 combinado com o artigo 17, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 05 de outubro de 2020, publicado no DOU de 06 subsequente, resolve:

Art. 1º - Tornar público o restabelecimento do pagamento do benefício de pensão por morte das beneficiárias MARIA DO SOCORRO DE NASARÉ QUEIROGA (CPF: 219.XXX.XXX-87) e MARIA JOSÉ INOCÊNCIO PEREIRA (CPF: 633.XXX.XXX-34), conforme art. 16, parágrafo único da Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2020, publicada no DOU de 17/06/2020.

Art.2º - O restabelecimento dos proventos de aposentadoria foi realizado na folha de pagamento do mês de competência de JANEIRO/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº. 123, de 12/01/2023, publicada no D.O.U. nº 11 de 16/01/2023, pág. 41, Seção 2.

ONDE SE LÊ:

"..., e tendo em vista o que consta do processo nº 25.245.001.151/2022-57, resolve:"

LEIA-SE:

"..., e tendo em vista o que consta do Processo nº 25.245.000.078/2023-87, resolve:"

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**PORTARIA Nº 32, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

O Presidente em exercício da Fundação Oswaldo Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.421, de 29 de dezembro de 2022 e pelo Decreto nº 11.228, de 07 de outubro de 2022 - Estatuto da Fiocruz, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelos §§1º e 4º do art. 9º e art. 11 do Decreto nº. 10.835/2021 e art. 47 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º - Disponibilizar, mediante requisição, conforme o processo SEI 25380.004090/2022-25, a servidora Tatiana Lobo Mesquita, matrícula no SIAPE nº. 1898332, ocupante do cargo de Analista de Gestão em Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Oswaldo Cruz, para a Advocacia-Geral da União/AGU e atuação na Procuradoria Regional Federal da 2ª Região.

Art. 2º - O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º - Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º - Cumpra ao requisitante comunicar mensalmente a frequência do servidor à sua origem.

Art. 5º - Caberá ao órgão requisitante efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIO SANTOS MOREIRA

